

AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo criar condições para aquisição de VÁLVULAS BORBOLETA TRI-EXCÊNTRICAS DA NOVA ELEVATÓRIA DA ZONA RURAL (NEZR) para a Estação de Tratamento de Água do Guandu (ETA – GUANDU), conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência define as condições para aquisição de Válvulas Borboletas Tri-excêntricas para utilização no recalque da Nova Elevatória da Zona Rural – NEZR, parte da Estação de Tratamento de Água do Guandu – ETA GUANDU, situado à Estrada Antiga Rio São Paulo, Km 19,5 Prados Verdes, Nova Iguaçu - RJ.

A aquisição destes materiais, tem como objetivo principal a troca das Válvulas Borboletas de recalque das bombas da NEZR, que estão com problemas na vedação, dificultando os trabalhos de reparo. A NEZR faz parte do sistema de adução de água tratada da ETA GUANDU, bombeando água potável diretamente para o reservatório (caixa d'água) localizado no alto do Morro do Marapicu, com a utilização de grupos Moto Bombas - Motores de 3500hp e Bombas de 7200m³/h. As Válvulas borboletas são utilizadas no fechamento do fluxo de água das tubulações, nos casos em que há a necessidade de manutenções corretivas nos motores e bombas, com o desacoplamento dos grupos Moto Bombas da tubulação. Para que as manutenções ocorram é imprescindível que as válvulas consigam vedar todo líquido contido no sistema, a fim de agilizar a mão de obra e garantir que o equipamento fique parado o menor tempo possível, visto que a NEZR é essencial no tratamento de águas da ETA GUANDU. As válvulas Borboletas do tipo Tri-excêntrica são utilizadas em indústrias e empresas de distribuição e tratamento de água para controlar e bloquear os fluxos desses sistemas e ainda contam com a sede em metal-metal e vedação estanque que garantem vazamento zero pela sede.

Há de se observar que os bens em questão são comuns aos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo ser adquirido por licitação na modalidade de pregão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os bens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ou ter certificação de qualidade emitida por instituição de reconhecimento Nacional. A contratada deverá apresentar o laudo de análise de cada lote fornecido do produto.

O objeto da licitação consiste no fornecimento dos materiais abaixo relacionados, podendo haver variação do quantitativo estimado dependendo da necessidade da CEDAE, observadas as condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

No caso previsto no item anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento apenas do valor referente à quantidade entregue, sem direito a qualquer outra indenização por perdas e danos.

ITEM	IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT
1	1048100280	VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO TRI-EXCÊNTRICA - COM FLANGES - CORPO CURTO - SEDE METÁLICA -ACIONAMENTO MANUAL POR MECANISMO DE REDUÇÃO COM VOLANTE - PN 16 - DN 600	un	6

ITEM 1 - VÁLVULA BORBOLETA TRI-EXCÊNTRICA COM FLANGES. CORPO CURTO, FABRICADA CONFORME A NORMA API 609 CL B. FURAÇÃO DOS FLANGES DEFINIDOS AO FINAL DESTA ESPECIFICAÇÃO. CORPO MONOBLOCO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DE ACORDO COM A NORMA NBR 6916 CLASSE 42012 DA ABNT / ASTM A 536 GR65-45-12. DISCO MACIÇO EM PEÇA ÚNICA EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A 351 GR CF8M. SEDE DE VEDAÇÃO EM AÇO INOX TIPO AISI 316, JUNTA DE VEDAÇÃO EM AÇO INOX TIPO AISI 316, FIXADA AO DISCO POR ANEL DE APERTO E PARAFUSOS DE AÇO INOX AISI 630 OU FIXADA NO CORPO ATRAVÉS DE INJEÇÃO, EIXOS DO DISCO EM AÇO INOX TIPO 410, MANCAIS DO CORPO COM BUCHA DE BRONZE, GAXETA EM GRAFITE FLEXÍVEL. ACIONAMENTO MANUAL POR MECANISMO DE REDUÇÃO, COM VOLANTE. EIXO DE ACIONAMENTO COM ENGAXETAMENTO TIPO CHEVRON (TECIDO IMPREGNADO COM BORRACHA NITRÍLICA). PINTURA EM EPOXI, ATÓXICO, PADRÃO RAL 5005. COM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM INOX / ALUMÍNIO. FLUIDO: ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE. MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA OU EM LABORATÓRIO CREDENCIADO, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: inspecao@cedae.com.br. PODERÁ SER EXIGIDO TESTE METALOGRÁFICO DO MATERIAL. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPETORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 600; PRESSÃO NOMINAL: PN 16; DISTÂNCIA ENTRE FACES: 203,2mm. DEFINIÇÃO DOS FLANGES: ESPESSURA DO FLANGE: 47mm / DIÂMETRO EXTERNO: 914mm

/ DIÂMETRO DE FURAÇÃO: 812,8mm / DIÂMETRO DOS FUROS: 41mm / NÚMERO DE FUROS: 24. CASO HAJA INTEFERÊNCIA DOS PARAFUSOS DE APERTO DOS FLANGES COM AS CAIXAS DE MANCAIS DO EIXO, A FURAÇÃO DEVERÁ SER ROSCADA Ø 1½” UNC x 40mm DE PROFUNDIDADE. REFERÊNCIA: DURCON OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

As válvulas borboleta a serem substituídas e o local de aplicação podem ser visualizadas no Anexo 01 – Relatório Fotográfico.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Considerando o artigo 54 da lei 13.303/2.016, fica estabelecida como critério para julgamento desta aquisição a proposta com menor preço unitário por item que atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, segue abaixo detalhamento do fornecimento:

- 4.1. SERVIÇO:
- 4.1.1. de natureza contínua ou de escopo;
- 4.1.2. com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;
- 4.1.3. regime de execução por preço unitário; Regime de execução por preço global; ou Regime de execução por tarefa.
- 4.2. AQUISIÇÃO:
- 4.2.1. forma de fornecimento integral;
- 4.2.2. forma de fornecimento parcelada;
- 4.2.3. forma de fornecimento contínua.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1 - Aquisição tendo como forma de fornecimento integral.

6. PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA DO MATERIAL:

Os materiais deverão ser entregues em no máximo 06 meses após a emissão da ordem de fornecimento pela CEDAE.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE.

A entrega dos materiais deverá ser feita na Estação de Tratamento de Água do Guandu, cujo endereço é Estrada Antiga Rio São Paulo, Km 19,5, Prados Verdes, Nova Iguaçu. A entrega obedecerá ao período das 07h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá agendar a entrega, através do telefone (21) 2686-9925 Sr. Leandro Teixeira Pinto, com pelo menos, 24 horas de antecedência. Os funcionários da empresa contratada e/ou transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Deverá ser observada, no que couber, a Ordem de Serviço “E” nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE.

8.1 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS

- a) Após o cumprimento do contrato, a comissão de Fiscalização e o Gerente do Contrato darão início ao procedimento necessário à emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA.
- b) Tal procedimento está descrito na O.S CEDAE 14.693/2017, que será devidamente fornecida à CONTRATADA caso ela julgue necessário.
- c) Caberá à contratada, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da conclusão contrato, comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto se encontra em condições de ser sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que entenda que existam ressalvas, que poderão ser consignadas na carta, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.
- d) O TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA deverá ser assinado pela comissão de fiscalização do contrato e pelos representantes de ambas as partes.

8.2 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS

- a) A empresa CONTRATADA, após assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente;

- b) A aceitação definitiva do objeto pactuado, far-se-á por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço nº 14.693/2017);
- c) De igual modo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato;
- d) O TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA deverá ser assinado pela comissão de fiscalização nomeada para este fim e pelos representantes de ambas as partes.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

O prazo de garantia será de 12 meses.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) à Contratada será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório do material pela Comissão de Fiscalização. A contratada deverá atentar-se que não é permitido emissão de nota fiscal entre os dias 25 e 31 de cada mês.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- I – Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;
- II – Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;
- III – Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- V – Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

VI – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente a CEDAE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

VII – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

VIII – Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;

IX – Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gerente e/ou Fiscal do contrato;

X – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CEDAE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios

do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

XI – Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CEDAE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

XII – Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link: www.cedae.com.br/governancacorporativa;

XIII – Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

XIV – Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012.

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

12. AMOSTRA:

Este item não se enquadra neste termo de referência.

13. VISITA TÉCNICA:

Considerando as características dos bens e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CEDAE indica a necessidade de realização de visita técnica.

Para a realização da visita, os interessados, poderão agendá-la até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e ela deverá ser marcada com o Srs. Wilson Elias e/ou Leandro Teixeira Pinto, através dos telefones (21) 26869929, 26869763, 26869764, 98528-0736 ou 98123-8785.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Considerando que o objeto deste Termo de Referência é única e exclusivamente a aquisição do bem, sem serviços de instalação, não é pertinente estabelecer um Acordo de Nível de Serviços.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento a lei 13.303, artigo 29 inciso II, e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, no artigo 165, inciso II, deverá ser formalizado termo de contrato entre as partes.

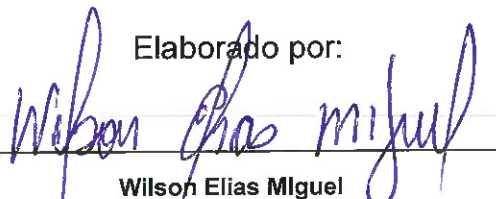
16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os preços unitários da contratada deverão corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;
- 16.2. Os materiais deverão ser novos e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas;
- 16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 16.4. Os funcionários da empresa fornecedora/ transportadora, no momento que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

17. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023.

Elaborado por:



Wilson Elias Miguel
Chefe de Coordenação – GGL-5.1
Mat.: 0-016785-6 – CEDAE

Aprovado por:



Robson Porto Cardoso
Assistente I – GGL
Mat.: 0-019506-9 – CEDAE